

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGUROS PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.642,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAD-2026/00013)

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual será regido pela referida Lei, pelo Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e pelas condições detalhadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus anexos.

Link do Portal de Compras:	https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acolhimento de Propostas:	Das 00:00 horas do dia 22/06/2026 até às 09:00 horas do dia 25/06/2026
Data da Sessão Pública:	25/06/2026
Horário da Sessão:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	Menor preço Global
Modo de disputa:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de seguro total veicular, sob o regime de prêmio anual e franquia reduzida, para atender às demandas de proteção e cobertura da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 6.642,03 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos).

1.3. As especificações completas do objeto, incluindo a descrição dos três veículos segurados, os limites de indenização para danos materiais e corporais causados a terceiros, a assistência vinte e quatro horas, o modelo de execução, os prazos de vigência da apólice, as obrigações das partes e os critérios de aceitação, estão contidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Acesso ao Sistema e Envio da Proposta

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

2.1.1. A participação na presente Contratação Direta ocorrerá por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço: <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

2.1.2. O fornecedor interessado deverá providenciar seu cadastro e credenciamento no Portal de Compras com a antecedência necessária, seguindo as regras do sistema, para o envio da proposta e dos documentos de habilitação.

2.2. Responsabilidades do Interessado

Caberá ao fornecedor interessado em participar da contratação:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta;
- c) Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Das Vedações à Participação

Não poderão participar da presente contratação direta, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade contratante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Da Apresentação da Proposta de Preços

3.1.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, contendo o valor global para a execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

3.1.2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3.1.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da contratação.

3.2. Dos Documentos de Habilitação

3.2.1. Juntamente com a proposta, a interessada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos para comprovação de sua habilitação, os quais poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido que os contemple.

3.2.2. Habilitação Jurídica: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.4. Qualificação Técnica (Comprovação de Expertise)

a) Apresentação de 01 ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante prestou serviços de seguro veicular ou de cobertura de frotas automotivas de forma comutativa e compatível com o objeto desta contratação.

b) Apresentação de comprovante de registro definitivo e autorização de funcionamento vigente da sociedade seguradora emitidos pela Superintendência de Seguros Privados, estritamente atualizados no momento da abertura do certame, atendendo às exigências do artigo 67, inciso IV, da lei federal de licitações.

3.2.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.6. Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global dos itens;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.3. O proponente não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto neste Aviso, a sessão de disputa será aberta automaticamente no sistema eletrônico.

5.2. O sistema ordenará as propostas cadastradas em ordem crescente de valor, iniciando-se a fase de lances.

5.3. Da Formulação de Lances

5.3.1. A etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas ininterruptas, com início às 09:00 horas e encerramento às 15:00 horas do dia da sessão pública.

5.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance ofertado pelo valor global.

5.3.3. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos e de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.4. O sistema prorrogará automaticamente a etapa de lances por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão. A prorrogação

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances neste período, não havendo limite de prorrogações.

5.3.5. Durante a disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

5.3.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação que persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no portal.

5.3.7. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.4. Dos Critérios de Desempate

5.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, será aplicado o critério de desempate para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate a situação em que propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, caso esta não seja de uma ME/EPP.

5.4.2. A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

5.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Julgamento e Negociação

5.5.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar.

5.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema e seu resultado será anexado aos autos do processo.

5.5.3. O Agente de Contratação solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.5.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e análise da habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas vedações deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso o proponente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se ele faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, que deverão ter sido enviados juntamente com a proposta, conforme especificado na Seção 3 deste Aviso.

7.2. A habilitação visa demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto, e a análise dos documentos seguirá o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.4. Serão verificadas as seguintes declarações, que o proponente envia ao cadastrar sua proposta no sistema:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

7.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação no processo.

7.8. Na hipótese de o proponente vencedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará a proposta e os documentos do proponente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de proponente e dos atos de anulação ou revogação do certame, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Em se tratando de recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, o proponente deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.3. A manifestação da intenção de recorrer abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8.4. Os demais proponentes serão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a contar da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES NA FASE DE DISPUTA

9.1. Das Infrações

9.1.1. Durante a fase de disputa e até a assinatura do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o proponente que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de disputa;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- f) Fraudar a contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; iii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Das Sanções

9.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes ou ao adjudicatário as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados: a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Da Aplicação das Sanções

9.3.1. A multa, calculada sobre o valor do contrato, será aplicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação oficial, nos seguintes termos: a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato. b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

9.3.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Congonhas.

9.4. Do Processo Sancionatório

9.4.1. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurando ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

9.4.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, em igual prazo.

9.4.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão de disputa.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do envio de e-mail para o endereço licitacao@congonhas.mg.leg.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

10.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no processo de contratação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

10.6. Caso a impugnação seja acolhida e implique em alteração do Aviso, será definida e publicada nova data para a realização da disputa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada a ata da sessão de disputa no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão de disputa observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação pelo vencedor.

11.5. As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a análise da proposta ou a qualificação da licitante, não importará no seu afastamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e as de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

11.10. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, no endereço eletrônico www.congonhas.mg.leg.br.

11.11. A Câmara Municipal de Congonhas poderá revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.12. Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- E OUTRAS DECLARAÇÕES;

- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO VIII** - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMC-PAC-2026/00013

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto consiste na contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para a prestação de serviços de seguro total (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, contra riscos de colisão, incêndio, roubo/furto, inundação, danos materiais e corporais causados a terceiros, e acidentes pessoais por passageiro, destinados a atender à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Congonhas, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2. O lote único é composto pelos seguintes veículos patrimoniais:

- **Item 01:** 01 (um) Veículo CHEVROLET SPIN, 4 Portas, Ano/Modelo 2018/2018, Combustível Flex, Placa HIV 7590.
- **Item 02:** 01 (um) Veículo CHEVROLET TRACKER, 4 Portas, Ano/Modelo 2022/2022, Combustível Flex, Placa RTT8H88.
- **Item 03:** 01 (um) Veículo CHEVROLET TRACKER, 4 Portas, Ano/Modelo 2021/2022, Combustível Flex, Placa RTP4D41.

1.3. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global do Lote, vedado o parcelamento do objeto visando à economia de escala ("desconto de frota").

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A justificativa detalhada desta contratação encontra-se amparada no Estudo Técnico Preliminar. Em síntese, decorre do dever de proteção ao patrimônio público móvel do Poder Legislativo de Congonhas. Os referidos automóveis rodam diariamente em vias urbanas e rodovias intermunicipais para o cumprimento de missões institucionais e o atendimento das demandas de servidores e Vereadores, expondo-se a riscos diários de trânsito e sinistros.

2.2. A ausência de cobertura securitária importaria em risco fiscal injustificável à Administração, a qual teria de arcar com indenizações integrais diretas ou danos a terceiros com recursos orçamentários próprios.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COBERTURAS MÍNIMAS

As apólices individuais deverão prever, obrigatoriamente, limites de coberturas iguais ou superiores aos dispostos a seguir:

3.1. Cobertura Abrangente (Casco)

- **Limite de Indenização:** 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) vigente na data da liquidação do sinistro, para perda total ou parcial.
- **Riscos Cobertos:** Colisão, abalroamento, capotagem, incêndio, queda de raio, explosão, roubo ou furto total/parcial, e fenômenos da natureza (alagamento, granizo, queda de árvores).

3.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) - Terceiros

- **Danos Materiais causados a Terceiros:** Mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento.
- **Danos Corporais/Morais causados a Terceiros:** Mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento.

3.3. Acidentes Pessoais por Passageiro (APP)

- **Morte Acidental / Invalidez Permanente:** Mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por assento/passageiro, respeitada a lotação máxima legal de cada veículo oficial (5 ocupantes para as Trackers e até 7 ocupantes para a Spin, conforme manual de fábrica).

3.4. Assistência 24 Horas e Serviços Emergenciais

- **Reboque / Guincho:** Raio de abrangência mínimo de 400 km do local do sinistro ou com quilometragem livre/ilimitada para retorno ao município de Congonhas.
- Socorro Mecânico/Elétrico emergencial no local.
- Chaveiro emergencial e Auxílio para troca de pneus.
- Hospedagem para motorista e passageiros em caso de pane/sinistro ocorrido fora do domicílio em viagem institucional.
- Cobertura de vidros (para brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas).

3.5. Franquias

- As franquias fixadas para acionamento de danos parciais deverão ser do tipo Franquia Reduzida, visando a menor onerosidade possível ao Erário no momento dos reparos.
- Não haverá cobrança de franquia em casos de perda total, incêndio, raio, explosão ou acionamento exclusivo da cobertura de terceiros (RCF-V).

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEGURANÇA JURÍDICA)

Além dos documentos usuais de regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes deverão apresentar na fase externa de julgamento administrada pelo Agente João Paulo Rossi de Oliveira:

4.1. Habilitação Técnica: Comprovação de autorização de funcionamento vigente expedida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), tanto para a Companhia Seguradora quanto para a Corretora de Seguros responsável pela intermediação operacional.

4.2. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de cobertura securitária de frotas de veículos similares, de forma satisfatória.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Vigência do Seguro: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de ativação da apólice. Por se tratar de serviço contínuo, sua vigência poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que haja prévia justificativa técnica e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração diante do mercado atualizado.

5.2. Emissão e Início da Cobertura: Com o escopo de mitigar o risco de desproteção temporal mapeado, a Seguradora adjudicatária deverá emitir e disponibilizar a Nota de Cobertura Provisória (ou Bilhete de Seguro) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato.

5.3. As apólices definitivas deverão ser entregues digitalmente no e-mail institucional do Setor de Administração em até 15 (quinze) dias após o início da vigência.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização diária da execução das obrigações contratuais caberão ao Fiscal do Contrato, que registrará todas as ocorrências em relatório próprio no sistema SIGA.

6.2. A coordenação das atividades de reequilíbrio, aplicação de penalidades e atos formais de controle competirão ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Qualquer oficina referenciada pela Seguradora para reparo dos veículos Spin e Tracker deverá obrigatoriamente utilizar peças novas, originais e legítimas de fábrica, sob pena de recusa do recebimento do serviço pelo Fiscal.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento do prêmio de seguro devido será efetuado em parcela única anual (Prêmio Único), após a emissão efetiva das apólices e a respectiva liquidação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 10 dias úteis, em estrita conformidade com o cronograma financeiro da Casa.

7.2. Fica vedada qualquer cobrança de taxa de emissão de apólice ou custos administrativos adicionais que não estejam previstos na proposta comercial vencedora.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na apólice ou no termo de contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência por falhas meramente formais.
- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do prêmio do veículo, caso ocorra demora injustificada na emissão da Nota de Cobertura ou na liberação de sinistros autorizados.
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato em caso de inexecução total ou rescisão motivada por culpa da seguradora.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Da Metodologia e Parâmetros Regulamentares

A estimativa do valor da contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiada pelas diretrizes procedimentais da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e do artigo 15 da Portaria CMC nº 56/2026. Para a definição do preço de referência, aplicou-se o método matemático da média aritmética simples sobre o conjunto de dados coletados, desconsiderando-se valores inexequíveis ou excessivamente elevados. A pesquisa combinou parâmetros públicos oficiais e consultas diretas ao mercado segurador especializado para mitigar riscos de sobrepreço e garantir a atratividade do certame.

9.2. Das Fontes de Consulta e Referências

As referências mercadológicas foram compostas de forma mista, utilizando contratações similares concluídas por outros órgãos públicos e propostas formais fornecidas por empresas do setor, conforme discriminado no Mapa de Pesquisa de preço.

- Painel de Contratações Públicas (Fonte A): Registros extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas, abrangendo a Ordem de Serviço da Prefeitura de Ibirapuã e o Contrato da Câmara Municipal de Lavras firmado com a Seguradora Gente.
- Pesquisa Direta de Mercado (Fontes B, C e D): Cotações formais apresentadas pelas seguradoras Mapfre, Aliro, Tokio Marine e Yelum.

As cotações foram balizadas com base no regime de franquia reduzida, visto que as seguradoras não disponibilizaram cobertura completa sob o regime de franquia normal para o veículo Chevrolet Spin. Tal flexibilização técnica justifica-se para assegurar a ampla competitividade do certame e evitar que o procedimento reste deserto ou fracassado.

9.3. Do Detalhamento dos Custos por Item

Os preços de referência apurados para os veículos oficiais que compõem o lote único desta fase interna estão detalhados a seguir:

- Item 1: Veículo Chevrolet Tracker, placa RTP4D41, ano modelo 2021/2022. Preço referencial unitário de R\$ 2.394,14.

- Item 2: Veículo Chevrolet Tracker, placa RTT8H88, ano modelo 2022/2022. Preço referencial unitário de R\$ 2.135,35, calculado por meio de ajuste técnico de arredondamento centesimal da média apurada.
- Item 3: Veículo Chevrolet Spin, placa HIV7590, ano modelo 2018/2018. Preço referencial unitário de R\$ 2.112,54.

9.4. Do Valor Global da Contratação

O valor limite máximo estimado para o atendimento integral do objeto do Processo CMC-PAC-2026/00013, correspondente à contratação de seguro total para os três automóveis listados, perfaz o montante de R\$ 6.642,03. Este valor balizará a análise de conformidade das propostas na fase de julgamento e servirá de teto para a respectiva reserva de dotação orçamentária junto à Contabilidade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo de Congonhas, o despacho do setor de contabilidade está devidamente anexado aos autos.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
OBJETO: xxxxx

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, relativas ao objeto desta licitação, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **DISPENSA ELETRONICA nº. 11/2026**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no Aviso de Contratação Direta e sob as penas da lei, em relação ao cumprimento da reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que:

() **NÃO SE ENQUADRA** na obrigatoriedade de contratação de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, por possuir quadro de pessoal com menos de 100 (cem) empregados.

() **ENQUADRA-SE** na obrigatoriedade e cumpre a reserva de cargos, preenchendo atualmente [*% a ser preenchido pela empresa*] de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas.

Declara, ainda, que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal:

DECLARA, para fins do disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (** Apenas caso se enquadre na situação de ME ou EPP).

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAD-2026/00013)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE CONGONHAS/MG E
.....
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por.....(nome e função do responsável pelo contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAD-2026/00013 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de seguro total veicular, sob o regime de prêmio anual e franquias reduzidas, para atender às demandas de proteção e cobertura da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 6.642,03 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos), conforme apurado no documento Mapa de Pesquisa de preço.

1.3. As especificações completas do objeto, incluindo a descrição dos três veículos segurados, os limites de indenização para danos materiais e corporais causados a terceiros, a assistência vinte e quatro horas, o modelo de execução, os prazos de vigência da apólice, as obrigações das partes e os critérios de aceitação, estão contidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram e vinculam este Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

- a) O Aviso de Contratação Direta Nº 11/2026 e seus anexos;
- b) O Termo de Referência (Anexo I do Aviso);
- c) A Proposta de Preços final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o limite de até 10 (dez) anos, em conformidade com as diretrizes dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não operará de forma automática e dependerá de manifestação formal de interesse da Administração, além de instrução processual que comprove a vantajosidade econômica frente ao mercado corrente.

3.3. A prorrogação será formalizada mediante a celebração de termo aditivo, com a devida adequação do prêmio do seguro à depreciação da frota oficial e ao resultado de nova pesquisa de preços de mercado, ficando a eficácia do ato condicionada à atestação de dotação orçamentária para suportar a continuidade da prestação das coberturas.

3.4. A eventual prorrogação não constitui direito subjetivo da Contratada, facultando-se à Câmara Municipal de Congonhas a opção pela extinção regular do vínculo contratual ao término do período de vigência apolítica, sem que caiba qualquer direito a indenização ou ônus de natureza indenizatória.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução do contrato será o de prestação de serviços contínuos sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, devendo as coberturas securitárias operarem de

forma ininterrupta para atender às necessidades de proteção da frota de veículos oficiais da Contratante.

4.2. A Contratada deverá efetuar a emissão e a entrega das Notas de Cobertura Provisória no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento contratual, com início imediato da cobertura. As apólices definitivas deverão ser entregues digitalmente no e-mail institucional do Setor de Administração em até 15 (quinze) dias após o início da vigência.

4.3. Os custos operacionais, taxas, impostos, emolumentos e encargos relativos à emissão das apólices são de responsabilidade integral da Contratada, devendo o preço de referência já contemplar todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços na sede da Câmara Municipal de Congonhas ou por meio eletrônico oficial.

4.4. Pela natureza contínua da proteção patrimonial, a Contratada obriga-se a garantir a disponibilidade ininterrupta dos serviços de assistência vinte e quatro horas e o pronto atendimento em caso de sinistros, assegurando a exequibilidade e a segurança jurídica da cobertura da frota veicular oficial.

4.5. A prestação dos serviços será realizada sob a estratégia de lote único, visando a otimização do controle operacional da frota, a unificação dos prazos de vigência das coberturas e a redução de custos administrativos para a Administração Pública.

4.6. A gestão e a fiscalização da execução contratual caberão aos servidores formalmente designados pela Contratante, em estrita observância ao princípio da segregação de funções e às normas vigentes, os quais registrarão todas as ocorrências e verificarão a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.7. Qualquer apólice ou documento emitido em desacordo com as especificações técnicas, dados dos veículos oficiais ou coberturas exigidas deverá ser retificado por meio de endosso pela Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Congonhas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta prestação de serviços continuados, o qual consiste na assunção do risco securitário, na emissão das apólices e na responsabilidade direta pela indenização dos sinistros relativos à frota oficial.

5.2. Não se considera subcontratação vedada, para os fins deste contrato, a utilização da rede de oficinas credenciadas ou referenciadas, bem como de prestadores terceirizados de serviços de guincho, socorro mecânico, chaveiro e demais assistências vinte e quatro horas que integrem a cobertura assistencial da seguradora contratada.

5.3. A vedação parcial à subcontratação, amparada pelo artigo 122, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021 e pelas normas de governança, justifica-se pela natureza do serviço, que exige que a contratada possua capacidade técnica, operacional e financeira própria para honrar as obrigações e

indenizações estipuladas, mantendo seu registro regular junto à Superintendência de Seguros Privados durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguros, Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. O pagamento será efetuado pagamento em parcela única anual, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação e o atesto da nota fiscal pelo gestor e fiscal do contrato.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em estrita conformidade com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme os preços unitários constantes no mapa de preços.

6.5. A liquidação da despesa fica condicionada à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, devendo as certidões negativas estar válidas no momento do processamento do pagamento.

6.6. Os preços registrados contemplam todas as despesas diretas e indiretas, incluindo frete, logística de entrega imediata em 24 horas, tributos e encargos trabalhistas, não cabendo qualquer acréscimo de custos por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO

7.1. O valor global para a presente prestação de serviços de seguro veicular é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses de vigência da apólice, contados a partir da data de início da cobertura securitária.

7.2. Tendo em vista a natureza do objeto contratado, cujo cálculo do prêmio baseia-se em análise de risco atuarial e fatores variáveis de mercado, fica afastada a aplicação de índices gerais de preços (como IPCA ou IGPM) para fins de reajustamento automático dos valores contratuais.

7.3. Na hipótese de prorrogação contratual autorizada nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento, os valores para o novo período orçamentário serão estabelecidos por meio de renegociação entre as partes, tendo como limite máximo o valor de mercado apurado pela Administração em pesquisa de preços específica para o período correspondente.

7.4. Fica resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a

ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente a matriz de risco da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a garantir as condições necessárias para a plena execução do objeto, competindo-lhe:

8.1. Efetuar o pagamento do prêmio à Contratada nos valores e prazos estipulados neste instrumento, após a regular liquidação da despesa e apresentação da respectiva nota fiscal fatura eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Disponibilizar à Contratada todos os dados cadastrais, prontuários, cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículos e demais documentos necessários para a perfeita caracterização do risco e emissão regular das apólices ou endossos.

8.3. Emitir a ordem de início dos serviços de cobertura securitária de maneira clara e formal, assegurando que a vigência das garantias automotivas e a proteção da frota tenham início imediato em conformidade com as exigências do termo de referência.

8.4. Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscais técnicos e gestores designados nos termos da Portaria CMC nº 56 de 2026, competindo-lhes verificar a exatidão das coberturas, os limites de indenização contratados e o cumprimento dos prazos de guincho e socorro mecânico.

8.5. Comunicar formalmente à Contratada, por escrito e tempestivamente, a ocorrência de qualquer sinistro, colisão, avaria, furto ou roubo envolvendo os veículos oficiais segurados, bem como eventuais deficiências constatadas nos serviços de assistência vinte e quatro horas.

8.6. Realizar a consulta prévia sobre a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes de efetivar cada pagamento, juntando as certidões negativas correspondentes aos autos do processo de contratação em cumprimento ao artigo 91, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada vincula-se ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, competindo-lhe:

9.1. Prestar os serviços de seguro privado veicular para os veículos oficiais Chevrolet Spin e Chevrolet Tracker da Câmara Municipal de Congonhas, assumindo integralmente a cobertura dos riscos e sinistros previstos na apólice.

9.2. Emitir e disponibilizar as Notas de Cobertura Provisória no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou da assinatura do contrato, devendo as apólices definitivas e os cartões de seguro serem entregues em até 15 (quinze) dias após o início da vigência.

9.3. Arcar com todos os custos, tributos, taxas, contribuições e o imposto sobre operações financeiras incidentes sobre a atividade securitária, considerando que o valor adjudicado engloba a totalidade dos dispêndios da contratação.

9.4. Assegurar que os serviços prestados atendam rigorosamente aos requisitos mínimos de cobertura estabelecidos no termo de referência, observando os limites máximos de indenização para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, bem como as franquias definidas.

9.5. Disponibilizar canais de atendimento ininterruptos para acionamento de guincho, socorro mecânico, chaveiro e demais serviços assistenciais, garantindo a agilidade do suporte logístico à frota oficial.

9.6. Manter ativa e regular durante toda a execução contratual a autorização de funcionamento emitida pela Superintendência de Seguros Privados, atendendo à regularidade exigida pelas leis especiais do setor.

9.7. Corrigir e reapresentar as apólices ou emitir os endossos necessários sem qualquer ônus financeiro para a contratante caso sejam constatados erros materiais ou divergências de dados em relação à frota informada.

9.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, mantendo as condições de regularidade e habilitação comprovadas na fase de seleção, em cumprimento ao artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Tendo em vista o baixo valor e a natureza do objeto, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução para o presente contrato, conforme faculta o Art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou a infração de preceitos legais, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Consideram-se infrações administrativas contratuais, passíveis de penalização perante a Câmara Municipal de Congonhas:

- Atraso injustificado na emissão e disponibilização da Nota de Cobertura Provisória no prazo de 24 horas, ou da apólice definitiva e dos endossos de retificação no prazo estipulado de 15 dias.
- Desatendimento aos parâmetros mínimos de cobertura assistencial ou fixação de limites de indenização inferiores aos exigidos no termo de referência.
- Interrupção, suspensão ou lentidão injustificada na prestação dos serviços de assistência vinte e quatro horas, socorro mecânico ou guincho para os veículos oficiais.

- Inexecução parcial ou total das obrigações, incluindo a omissão ou recusa no cumprimento de indenizações de sinistros regulados, considerado o valor global contratado de R\$ 6.642,03.
- Deixar de manter as condições de habilitação legal e regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados durante a vigência do vínculo.

11.3. A Contratante poderá aplicar ao responsável pelas infrações, com base nas linhas de defesa e nos critérios de gravidade, as seguintes sanções:

- Advertência: Aplicada exclusivamente na hipótese de descumprimento parcial que não acarrete prejuízos graves à proteção da frota veicular.
- Multa Moratória: Incidente por dia de atraso injustificado na emissão de documentos ou no atendimento de sinistros, calculada sobre a parcela em mora.
- Multa Compensatória: Aplicada em caso de inexecução total ou parcial, calculada em percentual sobre o valor global do contrato.
- Impedimento de Licitar e Contratar: Sanção que impede o fornecedor de participar de certames no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Congonhas, pelo prazo máximo de até 03 anos.
- Declaração de Inidoneidade: Impedimento de licitar ou contratar na esfera de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade exigirá a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, conduzido por comissão estável nos termos da Portaria CMC nº 56/2026, assegurando-se o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa escrita.

11.5. Os valores das multas definitivas aplicadas pela Presidência poderão ser deduzidos diretamente dos créditos decorrentes dos pagamentos devidos, retidos das garantias contratuais ou cobrados por meio de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular e prévia motivação nos autos do processo administrativo.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma:

- Unilateral pela Contratante: Mediante decisão escrita, fundamentada e formalizada por ato da Presidência da Câmara Municipal de Congonhas, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou preceitos regulamentares.
- Consensual: Por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja expresso interesse da Administração Pública e conveniência para o interesse coletivo.
- Arbitral ou Judicial: Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória, ou nos termos da legislação processual civil vigente.

12.3. Constituem motivos para a extinção unilateral por parte da Câmara Municipal de Congonhas:

- O atraso injustificado ou a recusa na emissão e entrega das apólices definitivas, dos bilhetes de seguro ou dos endossos de retificação necessários para a garantia dos automóveis oficiais Tracker e Spin.
- A suspensão, interrupção ou deficiência reiterada na prestação dos serviços de assistência vinte e quatro horas, reboque, socorro mecânico ou chaveiro para os veículos protegidos.
- A negativa injustificada de cobertura ou o descumprimento dos prazos legais para a regulação de sinistros e pagamento das indenizações por danos materiais, corporais ou morais, considerado o valor global contratado de R\$ 6.642,03.
- A alteração da estrutura social, fusão, cisão ou incorporação da empresa que restrinja sua capacidade de garantir os riscos assumidos ou que resulte na perda de sua autorização operacional perante a Superintendência de Seguros Privados.

12.4. Em caso de extinção decorrente de culpa exclusiva da Contratada, a Administração poderá reter os créditos contratuais devidos até o limite dos prejuízos patrimoniais efetivamente comprovados, sem prejuízo da execução da garantia e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante será precedida de regular notificação formal, acompanhada do relatório técnico da fiscalização, assegurando-se à Contratada o prazo de quinze dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. A Contratada terá direito a requerer a extinção do vínculo nas estritas hipóteses previstas no artigo 137, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive em caso de atraso nos pagamentos devidos pela Administração por prazo superior a 2 meses, contados da emissão da nota fiscal, ressalvadas as situações de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- **Órgão:** 001 – Câmara Municipal
- **Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa
- **Programa:** 053 – Ação Legislativa
- **Projeto/Atividade:** 4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato, como a alteração da dotação orçamentária ou a formalização de reajustes, podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Congonhas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. As partes poderão, de comum acordo, recorrer a meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes deste Contrato, antes da instauração de processo judicial.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Congonhas, de..... de

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sr.

Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-

2-